

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O
RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES
PROFISSIONAIS, DA VIBRA ENERGIA S.A.



CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02

Emissor frequente de valores mobiliário de renda fixa (“EFRF”)

Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140

Rio de Janeiro – RJ

no valor de

R\$ 2.000.000.000,00

(dois bilhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRVBBRDBS078

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSORA, ATRIBUÍDA PELA

Moody’s: “AAA.br”

** Esta classificação foi realizada em 28 de outubro de 2024, estando as características
deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA
CVM EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/707.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE
OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

1. Valor Mobiliário Ofertado e Identificação do Emissor/Ofertante

A **VIBRA ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 2429-5, em fase operacional, emissor frequente de valores mobiliário de renda fixa, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.274.233/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.3.0001392-0, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com a **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"); a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 153, sala 201, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 ("XP Investimentos"); e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70092-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na Av. Paulista, 750 – 13º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-908 ("Caixa Econômica Federal") e, em conjunto com o Coordenador Líder e a XP Investimentos, os "Coordenadores", vêm a público **COMUNICAR**, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), o início da distribuição pública de 2.000.000 (dois milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 8ª (oitava) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de outubro de 2024 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Debêntures"), cuja oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a) e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para*

Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A.”, celebrado em 25 de outubro de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**, instituição financeira, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão”).

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

2. Rito de Registro Automático de Distribuição

Por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários representativos de dívida de emissora registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão, a Oferta não foi submetida à análise prévia da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, estando sujeita ao rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a), do artigo 27, inciso I, e demais dispositivos aplicáveis, da Resolução CVM 160.

3. Registro da Oferta na CVM e Dispensa de Prospecto e Lâmina

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 12 de novembro de 2024, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/707.

As Debêntures são ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

4. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da Oferta à CVM	28/10/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	28/10/2024
3	Início do Período de Análise dos Investidores Profissionais	29/10/2024
4	Encerramento do Período de Análise dos Investidores Profissionais	11/11/2024
5	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	12/11/2024
6	Registro da Oferta na CVM	12 3 /11/2024
7	Data de divulgação do Anúncio de Início	13/11/2024
8	Data Estimada para Liquidação Financeira das Debêntures	14/11/2024
9	Data Limite para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 18/11/2024

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

5. Informações Adicionais

Informações adicionais acerca da distribuição das Debêntures e sobre a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora, com os Coordenadores, com a CVM e/ou com a B3.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO V, E COM O ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

A data deste Anúncio de Início é 13 de novembro de 2024.



Coordenador Líder



Coordenadores

